

DECRETO Nº 5.634, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 5.563, de 16 de dezembro de 2009, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, no Município de Parnamirim e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 5.563 de 06 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de interesse para a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Parnamirim, EEB-05, que atenderá a demanda da população deste Município, do imóvel agora especificado, com os limites e dimensões seguintes:

Lote, situado na Rua Canadá nº 89, Passagem de Areia, de propriedade de FRANCISCO DERNEVAL DE SÁ (CPF nº 039.450.144-68) e MARIA DA CONCEIÇÃO MULATINHO DE SÁ (CPF nº 106.299.554-68) limitando-se ao **Norte**, com imóvel de propriedade do Sr. Teodomiro Barbosa da Silva e/ou sucessores, 178,00m; ao **Sul**, com imóvel de propriedade do Sr. Joaquim F. de Moraes e/ou sucessores, com 212,00m; a

Leste, com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Rodrigues e/ou sucessores, 158,00m; e ao **Oeste**, com imóvel de propriedade do Sr. Ronaldo Maranhão Bezerra e/ou sucessores, 280,00m, que passam a constituir uma única área medindo 04 (quatro) hectares e 7.489,00m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme registro, no livro "2", de Registro Geral, matrícula 40.345, 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN".

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 5.563, de 16 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"O valor total atribuído ao imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto é de **R\$ 54.242,65 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação, cujo laudo e demais documentos integram o respectivo processo expropriatório".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2012.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito